



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)

Número: 004684/2025

Processo: 10614-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4684/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4684/2024, que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ou sem a garantia da União e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito e também a forma e os meios de pagamento, bem como a execução de Política Urbana objetivando a gestão democrática da cidade, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem estar de seus habitantes, nos termos do artigo 26, inciso IV, e do artigo 80, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por fim, conforme manifestou por meio de Mensagem do Executivo a respeito da presente proposição legislativa, o orçamento do Município, apto a arcar com as despesas correntes da administração pública, precisa ser complementado com recursos para investimentos, imprescindíveis tanto ao enfrentamento de problemas presentes como à preparação da cidade para o seu futuro. Tais recursos têm até aqui procedido a fundo perdido, como o PAC Cidades, ou de emendas parlamentares, destacadas de todos os orçamentos dos entes federados, ou de financiamentos tomados juntos a diversos agentes financeiros, entre os quais se distingue a Caixa Econômica Federal, esses últimos com custo superior e prazo de carência e amortização inferiores aos atualmente oferecidos pelo BNDES. O Município de Juiz de Fora tem sido frugal no percurso deste terceiro caminho; tanto isso é verdade que o gasto anual com a dívida contraída alcançou apenas 2,81% do Orçamento para o ano de 2024, frente um limite máximo possível de 11,5% estabelecido pelo Senado Federal. Também por isso as condições financeiras do Município têm sido consideradas eminentemente atrativas pelos agentes financeiros, o crescimento da atual dívida fundada, na ordem de 3%, é inferior à própria inflação anual. Além disso, o Município obteve nota máxima (A) no índice que ranqueia a capacidade de pagamento do Município (CAPAG). Por essas razões, hoje a



possibilidade de endividamento do Município em boas linhas de financiamento, quais sejam, taxas baixas e prazos longos, está em, 25% do limite máximo a ele permitido. As linhas de financiamento oferecidas pelo BNDES adéquam-se de maneira afortunada às necessidades do Município, com sua ênfase na temática de infraestrutura verde, descarbonização e geração de novas energias, seu foco em fomentar cidades inteligentes, resilientes e sustentáveis, e o estímulo à mobilidade ativa em detrimento da colonização do espaço urbano pelo transporte automotivo individual. Além disso, os fundos disponibilizados pelo BNDES - Clima e Desenvolvimento Integrado - oferecem condições muito favoráveis à aquisição do crédito público. A taxa anual de juros máxima estimada é de 90% da taxa básica de juros da economia brasileira (SELIC) ora vigente, ou seja, próxima de 12% ao ano, com prazo de quitação em até 25 anos, com carência possível de cinco anos. Para fins de comparação, o ultimo financiamento assumido pelo Município, na linha do FINISA da Caixa Econômica Federal, tem custo estimado de 14,46% ao ano, ou 110% do CDI, com prazo de carência de 01 ano e amortização após esse prazo em 09 anos. O Programa Juiz de Fora Sustentável e Inovadora enfeixa seis subprogramas já apresentados preliminarmente ao BNDES e julgados como merecedores de apoio pelo Banco: Requalificação do Centro Histórico, orçado em 210 milhões de reais; Ciclovia e Recuperação da Margem Direita do Rio Paraibuna, orçada em 150 milhões de reais; Quinta Adutora da Margem Oeste da BR 040, orçada em 160 milhões de reais; Estação de Tratamento de Água de Chapéu d"Uvas, orçada em 40 milhões de reais; Usinagem dos Resíduos Sólidos gerados pelo Município de Juiz de Fora, orçada em 40 milhões de reais; e Modernização da Gestão Pública, com ênfase em tecnologias e sistemas voltados ao desenvolvimento da educação, saúde e centro de operações da cidade, orçada em 60 milhões de reais. Maiores detalhes dos Subprogramas compõem os anexos que seguem junto à presente Mensagem do Executivo. Todas as ações e intervenções propostas dirigem-se a consolidar Juiz de Fora como um dos mais importantes pólos urbanos do desenvolvimento brasileiro, em consistência com a vocação da cidade, com forte dedicação à resiliência de suas condições sociais e ambientais, e a sua disposição histórica para o pioneirismo.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4684/2024, que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com ou sem a garantia da União e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e da transparência, em vista do desenvolvimento sustentável, econômico e social do Município de Juiz de Fora e do bem estar da sua população, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 19 de março de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

